



**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO CICLISMO**

**TERMO DE DECISÃO
PROCESSO N ° 007/2016**

A Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Ciclismo decidiu, por UNANIMIDADE de votos, julgar improcedente a denúncia, para absolver o atleta OTAVIO DIDIER BULGARELLI.

Pedido de acórdão realizado pela Procuradoria e ABCD.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO:

PRESIDENTE: Nixon Alessandro Fiori - OAB/PR 44.765

AUDITOR RELATOR: Giovanni Ribeiro Rodrigues Alves OAB/PR 61.872

AUDITOR: Henrique Cardoso dos Santos - OAB/PR 24.532

PROCURADOR: Said Mahmoud Abdul Fattah Junior - OAB/PR 38.514

DEFENSORIA DATIVA: Dr. Itamar Luiz Monteiro Côrtes - OAB/PR 24.691

ABCD: Sibeles Regina Luz Grecco - OAB/RS 19.984

Curitiba, 26 de junho de 2017.
